

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.....	1a2

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.182/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 1.516.400,96 (Hum Milhão, Quinhentos e Dezesesseis Mil, Quatrocentos Reais e Noventa e Seis Centavos), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentária:

02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
12.365.3002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES		
3390.39.00.1569.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FISCAL	1.000,00
3390.39.00.2569.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FISCAL	181.044,63
	TOTAL DA ATIVIDADE		182.044,63
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.3008.1270	CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO		
4490.51.00.1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEGURIDADE	2.000,00
4490.51.00.2706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEGURIDADE	702.015,17
	TOTAL DO PROJETO		704.015,17
02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.3009.2272	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ZONÓSES		
3390.30.00.1500.1002	MATERIAL DE CONSUMO	SEGURIDADE	15.000,00
3390.36.00.1500.1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	SEGURIDADE	10.000,00
3390.39.00.1500.1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	SEGURIDADE	10.000,00
4490.52.00.1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEGURIDADE	11.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		46.000,00
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
08.244.2032.2190	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3350.43.00.1500.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SEGURIDADE	100.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		100.000,00

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
26.451.1153.1165	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO		
4490.51.00.1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	2.000,00
4490.51.00.2706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	482.341,16
	TOTAL DO PROJETO		484.341,16
	TOTAL GERAL		1.516.400,96

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos a anulação de dotações, o ingresso de novos recursos decorrentes de transferências voluntárias (excesso de arrecadação), e o superávit financeiro de exercícios anteriores, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.179/2023, de 28 de dezembro de 2023, que trata do Orçamento Geral do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2024;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 14 de março de 2024

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA JOÃO PESSOA 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PARAÍBA, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as Inscrições para o cadastramento de estudantes para a utilização do transporte universitário para o segundo semestre de 2024, conforme consta a seguir:

1. Dos requisitos para a realização das inscrições:

1.1 Para realizar sua inscrição no processo de cadastramento, o candidato precisará:

- 1.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de nível técnico ou superior em uma das Instituições de Ensino, situadas na cidade de João Pessoa/PB;
- 1.1.2 Ser morador da cidade de Pedras de Fogo;
- 1.1.3 Ou ser eleitor de Pedras de Fogo até o último pleito eleitoral;
- 1.1.4 Atender às demais normas estabelecidas neste Edital.

1.2 As inscrições acontecerão no período de 14 de março a 29 de março do ano em curso, no seguinte endereço:

1.2.1 <https://pedrasdefogo.suportegerencial.com.br/transporte-universitario/cadastro>

1.2.2 O estudante deverá efetuar o preenchimento do formulário de inscrição online e anexar em PDF as cópias dos seguintes documentos:

- > Carteira de Identidade (RG);
- > CPF;
- > Título de eleitor;
- > Comprovante de residência atualizado (um dos três últimos meses);
- > Comprovante de Matrícula ou Declaração da Instituição de Ensino;
- > 01 (uma) foto 3x4.

1.3 Não será aceita nenhuma complementação de documentos após o prazo de inscrição concedido ao aluno(a) interessado(a), salvo no caso de recurso, nos termos do item 4.1.

1.3.1 Todas as informações fornecidas pelo(a) aluno(a) estarão sujeitas a verificação. Comprovada a inveracidade de informação o(a) aluno(a) perderá automaticamente o direito ao benefício.

2 Do cadastro:

2.1 Serão automaticamente eliminados do processo, os alunos que:

- I. Não apresentarem a documentação na forma exigida;
- II. Descumprirem qualquer exigência durante o processo de seleção.

2.2 A Comissão de cadastramento de estudantes será instituída pela Secretaria Municipal de Educação, sendo composta por servidores públicos municipais.

2.3 A comissão reserva-se no direito de solicitar documentos adicionais aos citados neste Edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários, podendo excluir o aluno do cadastro caso se verifique inconformidade de informações.

Parágrafo Único: Caso sejam constatadas pela comissão, inconformidades ou inveracidades mesmo após o processo de cadastramento e recadastramento, o usuário perderá o direito ao benefício.

3 Da divulgação

3.1 A lista de estudantes aptos a utilizar o transporte universitário será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, e a publicação está prevista para acontecer no dia 05 de abril de 2024.

4 Oferta do período

4.1 O período de oferta do transporte universitário gratuito será de fevereiro a dezembro de 2024.

5 Dos recursos

4.1 Após o resultado preliminar o(a) aluno(a) poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado parcial do processo.

4.2 O recurso deverá ser protocolizado no local estabelecido no subitem 1.2.1.

4.3 O recurso será julgado por três membros da Secretaria de Educação.

6 Do Cronograma

ETAPAS	DATAS
Inscrição online	14 de março a 29 de março/2024
Análise da documentação	01 de abril/2024
Resultado parcial	02 de abril /2024
Período para recurso	03 de abril /2024
Análise dos recursos	04 de abril /2024
Resultado	05 de abril /2024

7 Das disposições gerais

7.1 Os casos omissos neste edital serão avaliados pela comissão de cadastramento e recadastramento.

Pedras de Fogo, 12 de março de 2024.



OLIMPIADES OVÍDIO DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Educação
Portaria GP nº 007/2021